

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 000, DE 00 DE XXXXX DE 2013

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa de Catarina.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e no Art. 12 da Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013, Resolução nº 01 de 20 de Fevereiro de 2014 do Comitê Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) e as demais emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 3º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 4º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo em seu Câmpus de lotação.

Art. 5º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

§1º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

§2º Para as atividades realizadas em período posterior a 1º de março de 2003, poderá ser emitido Parecer Técnico para cada uma das atividades exercidas pelo servidor em que não houver arquivo da documentação que comprove sua realização.

§3º O documento de que trata o §2º deste artigo deverá ser firmado pela chefia imediata do servidor à época da realização da atividade ou por sua atual chefia e subscrito por dois servidores que tenham acompanhado a realização desta atividade.

Art. 6º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica decrescente, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;
- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público lotado no setor responsável pela emissão do documento;

j) Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação requerida.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

CAPITULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição ou cópia autenticada da original;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações, enquanto não houver a emissão do diploma;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 5º;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica com firma reconhecida;
- XII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística, cultural e esportiva.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu *campus* de lotação, relatório descritivo único e encadernado, sempre que possível, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, com a ciência Diretor-Geral do Campus, a ser encaminhado à Secretaria do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, que organizará os processos para a análise inicial da CPPD.

Parágrafo único. Cabe a CPPD verificar se o processo cumpre os requisitos estabelecidos para sua admissibilidade.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, cumpridos os requisitos, será conduzido por Comissão Especial composta, obedecidos os seguintes procedimentos:

- I. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais externos e os demais de membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- II. os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;
- III. os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Art. 10 Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e por esta Resolução;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD da Instituição de lotação do docente.

Art. 11 Após o recebimento do processo, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do CPRSC.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 12 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo VI;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 13 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Paragrafo Único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 14 Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

- I. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará juz;
- II. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 16 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta) processos.

Parágrafo único. O prazo máximo para o encaminhamento do processo para a análise da CPPD deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

Art. 17 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

Parágrafo único. Analisada a falta de preenchimento dos requisitos, devolvido o processo ao servidor requerente e juntada a documentação comprobatória, o processo deverá manter a ordem original para análise.

Art. 18 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 19 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna do IFSC, devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 20 Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC, após a análise prevista prevista no artigo 10 desta Resolução.

Parágrafo único. Não cabe à CPPD a análise de mérito do processo de solicitação da RSC.

Art. 21 Caberá à CPPD do Instituto Federal de Santa Catarina analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 22 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Santa Catarina e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Presidente do Conselho Superior do IFSC

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC (Elaborado pela IFE)

Nome do Servidor:			
Data de Nascimento:		Email Inst.:	
SIAPE:	Classe:	Nível:	RT:
Lotação:		Telefone:	
Data de ingresso no serviço público federal:			
Data de ingresso IFC			
Nível de RSC pretendido			
<input type="checkbox"/> RSC I	<input type="checkbox"/> RSC II	<input type="checkbox"/> RSC III	

- I. Sumário;
- II. Relatório contendo a descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- III. Relatório contendo as atividades desenvolvidas até 1º de março de 2003;
- IV. Formulário preenchido com a pontuação requerida, seguido das respectivas cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;

Local, e Data

Assinatura do servidor
(rubricar todas as folhas do memorial descritivo)

ANEXO II
Formulários de Pontuação

RSC – NÍVEL I

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máximas de unidades	Pontuação requerida	Pontuação deferida
A - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente, outros equivalentes)	0,1	Mês	50		
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,1	Mês	40		
3	Exercício de Magistério (educação Infantil, Básica e Superior)	0,1	Mês	75		
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades)	0,05	Mês	40		
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,1	mês	40		
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino	0,05	Mês	40		
7	Atividade em Organizações Sociais e assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público	0,05	Mês	40		
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,05	Mês	20		
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,1	Evento	20		
10	Participação em conferência, simpósio, congresso ou similares	0,05	Evento	20		
11	Participação em palestra, seminário e colóquio ou similares	0,02	Evento	20		
12	Avaliação de projetos, protótipos	0,05	Evento	20		

13	Avaliação de invenções	0,5	Atividade Concluída	10		
14	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,05	Mês	30		
15	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou material, inovação, artigo completo publicado em período científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,1	Material	10		
16	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,05	Material	10		
17	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,1	Atividade concluída	20		
18	Participação em depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	Atividade concluída	5		
19	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	0,5	Prêmio	5		
20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	0,5	Evento	10		
TOTAL NO ITEM A						
B - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional						
21	Participação em conferência, congresso, simpósio e similares	0,2	Evento	25		
22	Participação em workshop, seminário e similares	0,1	Evento	50		
23	Participação em palestras e similares	0,05	Evento	50		
24	Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas	10	Curso concluído	1		
TOTAL NO ITEM B						

C - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação						
26	Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação	0,2	Mês	100		
27	Proeja FIC	0,2	Mês	100		
28	Técnico	0,2	Mês	100		
29	Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,2	Mês	100		
30	Cursos de Pós Graduação Lato sensu	0,2	Mês	100		
31	Cursos de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,2	Mês	100		
TOTAL NO ITEM C						
D - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC						
32	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,15	Mês	50		
33	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares Previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,1	Mês	50		
34	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,1	Mês	50		
35	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	Mês	50		
36	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,1	Mês	30		
37	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância e ético	1	Processo	10		
38	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,2	Mês	25		
39	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE)	0,1	Mês	50		
TOTAL NO ITEM D						
E - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
40	Produção de livros didáticos e paradidáticos	5	Livro	2		

41	Produção de apostilas , manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,5	Material	10		
42	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas	0,5	Projetos aprovado	10		
TOTAL NO ITEM E						
F - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos níveis da RSC						
43	Cargo de Direção 1	1	Mês	20		
44	Cargo de Direção 2	0,5	Mês	40		
45	Cargo de Direção 3	0,4	Mês	50		
46	Cargo de Direção 4	0,3	Mês	50		
47	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Câmpus	0,2	Mês	50		
TOTAL NO ITEM F						
G - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos público						
46	Elaboração de provas de concurso público e ingresso	2	Concurso/ processos seletivo	5		
47	Revisão de provas de concurso público e ingresso	1	Concurso/ processo seletivo	10		
48	Correção de provas de concurso público e ingresso	0,5	Concurso/ processo seletivo	20		
49	Coordenação de Concurso Público	2	Concurso/ processo seletivo	5		
50	Banca de Concurso Público	1	Concurso/ processo seletivo	10		

51	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,5	Prova	20		
52	TCC de curso Técnicos e de Graduação	0,5	Banca	20		
TOTAL NO ITEM G						
H - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.						
53	Curso adicional de graduação adicional	10	Curso	1		
TOTAL DO ITEM H						
TOTAL RSC NÍVEL I						

RSC – NÍVEL II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETENCIAS – RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Pontuação Requerida	Pontuação deferida
A - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação						
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,5	Orientação concluída	40		
2	Orientação de Projeto Integrador nos cursos técnicos	0,5	Orientação concluída	40		
3	Orientação ou coorientação de TCC de curso de graduação	1	Orientação concluída	20		
4	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	1,25	Orientação concluída	16		
5	Orientação de estudantes em atividade de ensino, pesquisa e extensão	1	Orientação concluída	20		
6	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não	0,2	Mês	50		
7	Participação em Banca de Curso de Pós Graduação Lato Sensu	1	Banca	10		
TOTAL NO ITEM A						
B - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual						
8	Propriedade intelectual (patente, registro)	5	Patente ou registro	2		
9	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	0,5	Desenvolvimento concluída	20		
TOTAL NO ITEM B						
C - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais						
10	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.	0,1	Comissão	100		
11	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,1	Mês	100		

					TOTAL NO ITEM C		
D - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional , de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
12	Coordenação e/ou execução de projetos de pesquisa, invocação tecnológica e extensão na própria instituição	2	Projeto	10			
13	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	1	Projeto	20			
14	Participação como membro nos órgãos normativos e de assessoramento do IFSC	0,1	Mês	50			
15	Participação, como membro do Conselho Superior, bem como em comissões constituídas pelo Ministério da Educação	0,2	mês	50			
					TOTAL NO ITEM D		
E - participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância							
16	Coordenação de Projetos Integradores	1	Projeto	20			
17	Participação em projetos Integrados	1	Projeto	20			
					TOTAL NO ITEM E		
F - participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais							
18	Participação na organização de conferência, congresso, simpósio e similares	0,5	Evento	20			
19	Participação na organização de workshop, seminário e similares	0,2	Evento	50			
20	Participação na organização de palestras e similares	0,1	Evento	50			
21	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	0,2	Evento	50			
					TOTAL NO ITEM F		
G - outras pós-graduação lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional							
22	Curso de aperfeiçoamento adicional	10	Curso	1			
23	Curso de especialização adicional	10	Curso	1			
					TOTAL NO ITEM G		
					TOTAL RSC II		

RSC – NÍVEL III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS -RSC III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Pontuação Requerida	Pontuação Deferida
A – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias						
1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	2	Contrato ou licenciamento	5		
TOTAL NO ITEM A						
B - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica						
2	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos Cursos (técnicos, graduação e pós-graduação)	2,5	PPC	4		
3	Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos Cursos FIC	0,5	PPC	10		
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de novos Cursos (técnicos, graduação e pós-graduação)	2,5	PPC	4		
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	0,5	PPC	10		
6	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos (técnicos, graduação e pós-graduação)	1	PPC	10		
7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	0,25	PPC	10		
8	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos (técnicos, graduação e pós-graduação)	1	PPC	4		
9	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos FIC	0,25	PPC	10		
10	Participação em Comissão de formulação ou reformulação de PDI, PPI, Planejamento Estratégico, RDP, Regimentos e Estatuto.	2,5	Comissão	8		
11	Aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos	2,5	Projeto Concluído	5		
TOTAL NO ITEM B						

C - desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos

12	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	1	Projeto	5		
13	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,1	Mês	50		
14	Coordenação e/ou participação em programas, projetos e cursos de extensão	0,1	Mês	50		
15	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,05	Evento	50		

TOTAL NO ITEM C**D - atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições**

16	Captação de recursos e/ou coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	2	Projeto	5		
17	Coordenação ou participação em equipe visando à implantação de unidades de ensino	2	Projeto	5		
18	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2	Projeto	5		
19	Liderança de grupo de pesquisa	0,1	Mês	100		
20	Membro de grupo de pesquisa	0,05	Mês	100		

TOTAL NO ITEM D**E - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional**

21	Trabalhos e Consultorias Internacionais	1	Atividade concluída	10		
22	Trabalhos e Consultorias Nacionais	0,5	Atividade concluída	20		

TOTAL NO ITEM E**F - Outras pós-graduação stricto sensu, na área de interesse , além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional**

23	Curso Stricto Sensu	10	Curso	1		
----	---------------------	----	-------	---	--	--

TOTAL NO ITEM F

G - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
24	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	2	Prêmio	5		
25	Publicação de livro especializado	5	Livro	5		
26	Publicação de capítulo de livro especializado	2	Capítulo	10		
27	Tradutor de livro especializado	2,5	Livro	10		
28	Revisor técnico de livro especializado	2,5	Livro	10		
29	Publicação de artigo em revista indexada	1,5	Artigo	20		
30	Publicação de artigo em revista não indexada	0,5	Artigo	20		
31	Publicação de relatório de pesquisa interno	0,25	Relatório	20		
32	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	1	Trabalho	10		
33	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	0,5	Trabalho	20		
34	Contemplando com programa em edital de pesquisa de agências de fomento	1,5	Edital	20		
35	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento	1,5	Edital	20		
36	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	2	Unidade Curricular	15		
37	Orientação de Monografia	1	Monografia Concluída	10		
38	Orientação de Dissertação	2	Dissertação concluída	10		
					TOTAL NO ITEM G	
					TOTAL RSC III	

ANEXO III
Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
B - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional	1	10
C - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2	20
D - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
E - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
F - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	2	20
G - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
H - Outras graduações , na área de interesse, além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação intitucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
B - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
C - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	2	20
D - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
E - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20
F - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	10
G - Outras pós-graduação lato sensu, na área de interesse, além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal	10	100

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS- RSC III	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Desenvolvimento, produção e transferência tecnologias	1	10
B - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos	2	20
C - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1	10
D - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
E - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
F - Outras pós-graduações stricto sensu na área de interesse, além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido , no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
G - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
Subtotal	10	100
TOTAL		300

Opção 2

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS- RSC III	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Desenvolvimento, produção e transferência tecnologias	1	10
B - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
C - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1	10
D - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
E - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
F - Outras pós-graduações stricto sensu na área de interesse, além daquele que o habilita e define o nível de RSC pretendido , no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
G - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos	3	30
Subtotal	10	100
TOTAL		300

